



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

## 28ª VARA - ARCOVERDE-PE

### PORTARIA Nº 31/2023

Otimização dos fluxos processuais no âmbito do Juizado Especial Federal Adjunto da 28ª Vara Federal (Subseção Judiciária de Arcoverde) com a adoção da INSTRUÇÃO CONCENTRADA PARA FINS DE ACORDO nos processos que tratam de benefícios previdenciários envolvendo segurados especiais. O Juiz Federal Marcos Antônio Mendes de Araújo Filho, Diretor da Subseção Judiciária de Arcoverde/PE, no uso das atribuições legais e regulamentares, em conjunto com o Dr. Filipo Bruno Silva Amorim, Procurador Federal e Coordenador Regional do Núcleo de Previdência e Assistência Social da 5ª Região, Drª. Marcela Freire de Macêdo, Presidente da OAB Subseção de Arcoverde/PE e Drª. Márcia Cavalcanti de Almeida, Presidente da OAB Subseção de Pesqueira/PE,

#### CONSIDERANDO:

I - a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos judiciais, tornando a tutela jurisdicional mais célere e efetiva;

II - a necessidade de desonerar as varas judiciais, acarretando com isso a redução e etapas na execução do cumprimento dos serviços judiciais;

III - que o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988, possibilita a delegação aos servidores para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

IV - o disposto no artigo 203, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil; o disposto no artigo 41, inciso XVII, da Lei n. 5.010/66;

V - os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual, efetividade e celeridade que orientam os Juizados Especiais, nos termos do artigo 2º, da Lei n. 9.099/95;

VI - que o "O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos", nos termos do artigo 3º, 2, do Código de Processo Civil;

#### RESOLVEM:

Art. 1º. Seja ofertado à parte autora de ações previdenciárias da competência do Juizado Especial Federal, em que haja controvérsia quanto à qualidade de segurado especial e a condição de dependente, um novo fluxo processual, ora denominado de INSTRUÇÃO CONCENTRADA PARA FINS DE ACORDO, nos seguintes termos:

I - No momento do ajuizamento da ação, a parte interessada manifestará a aceitação ao fluxo da instrução concentrada, oportunidade em que deverá anexar os documentos que possam contribuir para apresentação de acordo direto pelo INSS, tais como:

- a. gravação de vídeo do depoimento pessoal da parte e de suas possíveis testemunhas;
- b. levantamento fotográfico de corpo inteiro (corpo inteiro, rosto, mãos - frente, lateral e dorso). As mãos devem estar limpas e livres de sujidades;
- c. levantamento fotográfico do local de trabalho;

- d. gravação de vídeos do imóvel rural;
- e. mapas ou localização eletrônica do imóvel rural;
- f. outros documentos que julgue necessários, tais como certidão de nascimento dos filhos, casamento etc.;
- g. poderá ser apresentado termo de declaração de testemunhas, firmado sob as penas da Lei e com observância às regras constantes no CPC acerca da produção da prova testemunhal, na forma do modelo do Anexo I.

II - Ao aderir expressamente o fluxo da instrução concentrada, a parte autora deverá juntar as provas de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 2º Com a adesão à instrução concentrada para fins de acordo, seja na petição inicial expressamente, seja com a juntada da documentação pertinente no prazo fixado, a Secretaria, independentemente de despacho, encaminhará o processo conforme fluxograma abaixo em anexo;

I - Não sendo apresentados de imediato os documentos para viabilizar a instrução concentrada, a parte autora será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a juntada dos documentos supra referidos.

II - O INSS será citado/intimado para contestar o feito (contraditório sobre as provas) e, conhecendo as provas apresentadas, poderá apresentar proposta de acordo direto ou se pronunciar sobre o mérito antes da sentença.

III - Havendo proposta de ACORDO DIRETO, a parte autora será intimada para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de concordância, o processo será concluso para que, conforme o inciso I, do parágrafo 2º, do art. 12 do CPC, seja imediatamente homologado o acordo e encaminhado os autos para a rotina de expedição da requisição de pequeno valor.

IV - Contestado o feito e não sendo apresentada proposta de acordo pelo INSS, ou apresentada proposta e não sendo aceita pela parte autora, o processo terá tramitação regular, devendo a parte autora ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar réplica bem como informar se subsiste interesse na produção de outras provas

V - Havendo interesse na produção de outras provas, poderá ser designada audiência de instrução e julgamento, que poderá ser realizada por conciliador da Justiça, sob a supervisão do Juiz, sendo facultativa a participação da parte ré no ato da colheita dos depoimentos, ou designada perícia social.

VI - Após a realização da instrução regular, o processo seguirá concluso para sentença, obedecendo-se a ordem cronológica para julgamento, conforme do art. 12 do CPC.

Art. 3º Estão disponíveis, nos Anexos II e III, modelos que poderão ser utilizados pela parte autora nos benefícios de pensão por morte de segurado especial. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arcoverde, Pernambuco, datado e assinado eletronicamente conforme rodapé deste documento.

Dr. Marcos Antônio Mendes de Araújo Filho

Juiz Federal Titular da 28ª Vara Federal e Diretor da Subseção Judiciária de Arcoverde/PE

Dr. Filipo Bruno Silva Amorim  
Procurador Federal  
Coordenador Regional do Núcleo de Previdência e Assistência Social da 5ª Região Drª.

Marcela Freire de Macêdo  
Presidente da OAB Subseção de Arcoverde

Drª. Márcia Cavalcanti de Almeida  
Presidente da OAB Subseção de Pesqueira  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO MENDES DE ARAUJO FILHO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 29/03/2023, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3413749** e o código CRC **E098ED24**.

## ANEXO I

### Termo de Declaração de Testemunha

TESTEMUNHA	
Nome:	
Estado Civil:	Profissão:
CPF:	Data de Nascimento:
Endereço:	
Obs.:	

QUESTIONÁRIO
1. A testemunha é impedida ou suspeita na forma do CPC?
2. Qual a relação da testemunha com a parte autora (parente, vizinho, etc)?
3. Há quanto tempo conhece o autor/conhecia o instituidor?
4. Se o autor/instituidor é/foi agricultor em regime de economia familiar?

5. Já viu o autor/instituidor trabalhando na agricultura?
6. O que o autor/instituidor planta(va)?
7. Se o autor/instituidor ou seu grupo familiar possui/possuía ou não veículo automotor em seu nome ou em nome de terceiros?
8. Se o autor/instituidor já deixou de trabalhar na agricultura?
9. Se o autor/instituidor já exerceu atividade urbana (pública ou privada) no período da carência?
10. Se o autor/instituidor já trabalhou fora de Pernambuco?
11. Se o autor/instituidor é/foi casado e quantos filhos possui?
12. Se o(a) autor(a) viveu com o(a) falecido(a) e por quanto tempo (EXCLUSIVO PENSÃO POR MORTE)?
13. Se o(a) autor(a) teve filhos com o(a) falecido(a) (EXCLUSIVO PENSÃO POR MORTE)?
14. Onde viveram o(a) autor(a) e o(a) falecido(a) (EXCLUSIVO PENSÃO POR MORTE)?
15. O(a) autor(a) dependia economicamente do(a) falecido(a) (EXCLUSIVO PENSÃO POR MORTE)?
16. Outras informações que julgar necessárias

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei e bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Arcoverde/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Testemunhas- CPF/MF:

## ANEXO II

### Depoimento Pessoal para Requerente de Pensão por Morte

**REQUERENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, titular do telefone n. \_\_\_\_\_, presto as informações abaixo, para fins de comprovação de relação de união estável entre mim \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

### QUESTIONÁRIO

1. Quando e onde conheceu o(a) falecido(a)?

2. Qual a data do óbito do(a) falecido(a)?

3. Que tipo de relação possuía com o(a) falecido(a) na data do óbito?

4. Em se tratando de relação de união estável, quando esta se iniciou e quanto tempo durou?

5. O relacionamento era público? Indique elementos que comprovem o caráter público da relação, tais como locais que frequentavam juntos?

6. Em algum período houve separação? Em caso afirmativo, houve reconciliação? Quando se deu a reconciliação?

7. Onde residia na data do óbito do(a) falecido(a)? Há quanto tempo residia nesse endereço?

8. Onde o(a) falecido(a) residia na data do óbito? Há quanto tempo ele(a) residia nesse endereço?

9. Qual foi a causa da morte do(a) falecido(a)? Compareceu ao enterro?

10. Quem foi o(a) declarante do óbito? Caso não seja o(a) próprio(a), qual a sua relação com o(a) declarante do óbito?

11. Caso o(a) falecido(a) tenha sido hospitalizado quando do óbito ou imediatamente antes do óbito, quem o(a) acompanhou no hospital; em que hospital ficou internado(a) e por quanto tempo?

12. Possui filhos em comum com o(a) falecido(a)? Em caso afirmativo informe os nomes e respectivas idades.

13. Possui filhos de outros relacionamentos? Em caso afirmativo informe os nomes e respectivas idades.

14. O(A) falecido(a) possui filhos de outros relacionamentos? Em caso afirmativo informe os nomes e respectivas idades.

15. Caso a resposta à pergunta anterior tenha sido afirmativa, possui um bom relacionamento com o(s) filho(s) do(a) falecido(a)? Ele(s) frequentava(m) a residência do casal?

16. O(A) falecido(a) possuía relacionamento amoroso com outra pessoa? Caso tenha conhecimento, informe quem seria a pessoa, quanto tempo durou o relacionamento e se o relacionamento ainda existia na data do óbito.
17. O(A) falecido(a) trabalhava? Se sim, qual era sua atividade laborativa e há quanto tempo exercia essa atividade? Estava empregado ou trabalhando na data do óbito?
18. O(A) falecido(a) recebia algum benefício previdenciário?
19. O(A) falecido(a) costumava viajar a trabalho ou por outro motivo? Se sim, com que frequência e quanto tempo costumava ficar afastado
20. Recebe algum benefício assistencial ou benefício previdenciário do Regime Geral da Previdência Social ou de algum Regime Próprio de Previdência?
21. Possui interesse em aceitar proposta de acordo para implantação do benefício nos termos da legislação (pagamento desde a data do óbito, quando requerido até trinta dias depois deste ou desde a data do requerimento administrativo, quando apresentado após trinta dias da data do óbito) com previsão de pagamento de valores atrasados?

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Arcoverde/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Requente- CPF/MF:

### ANEXO III

#### Declaração de Testemunha em Ação de Requerimento de Pensão por Morte

<b>TESTEMUNHA</b>
Eu, _____, estado civil _____, portador(a) do RG n. _____, portador do CPF n. _____, residente na _____, titular do telefone n. _____, presto as informações abaixo, para fins de comprovação de relação de união estável entre _____ e _____

<b>QUESTIONÁRIO</b>
1. Conhece o(a) requerente da pensão por morte?

2. Conhece o(a) falecido(a)?
3. Especifique que tipo de relação possui com o(a) requerente da pensão por morte e/ou com o(a) falecido(a) e de onde o(s) conhece? (Ex.: vizinhança, conhecido, colega de trabalho etc).
4. Há quanto tempo conhece o(a) requerente da pensão por morte e/ou o(a) falecido(a)?
5. Que tipo de relacionamento o(a) requerente da pensão por morte possuía com o(a) falecido(a)? Há quanto tempo?
6. Onde o(a) requerente da pensão residia na data do óbito? Sabe dizer há quanto tempo ele(a) residia nesse endereço?
7. Onde o(a) falecido residia na data do óbito? Sabe dizer há quanto tempo ele(a) residia nesse endereço?
8. Qual foi a causa da morte do falecido? Sabe dizer se o(a) requerente da pensão por morte compareceu ao enterro?
9. Caso o falecido tenha sido hospitalizado antes do óbito, sabe dizer quem o acompanhou no hospital?
10. O relacionamento entre o(a) requerente da pensão e o falecido(a) era público? Em que ocasiões você presenciou a existência de tal relacionamento?
11. Caso o(a) requerente da pensão e o falecido(a) tenham vivido um relacionamento de companheirismo (união estável), tem conhecimento de o casal ter se separado em algum período? Em caso positivo, houve reconciliação? Quanto tempo durou a separação?
12. O(A) requerente da pensão por morte e o(a) falecido(a) possuem filhos em comum? Se sim, quantos? Caso saiba, informe o nome e idade dos filhos (ainda que aproximadamente).
13. O(A) requerente da pensão por morte e o(a) falecido(a) possuem filhos de outros relacionamentos? Se sim, quantos? Caso saiba, informe o primeiro nome e idade aproximada dos filhos.
14. Caso a resposta à pergunta anterior tenha sido afirmativa, o(a) requerente da pensão mantinha bom relacionamento com os filhos do(a) falecido(a)? Eles frequentavam a casa do casal?
15. O(A) falecido(a) possuía outro relacionamento amoroso com outra pessoa? Caso tenha conhecimento, informe quem seria a pessoa, quanto tempo durou o relacionamento e se esse ainda existia na data do óbito do(a) falecido(a)
16. O(A) requerente da pensão por morte possuía relacionamento amoroso com outra pessoa? Caso tenha conhecimento, informe quem seria a pessoa, quanto tempo durou o relacionamento e se esse ainda existia na data do óbito do(a) falecido(a)

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Arcoverde/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Testemunhas-CPF/MF: